



Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2011

De Acordo:

Wilson Carlos Rodrigues Borini
Prefeito Municipal

Birigüi, 17 de junho de 2.011.

OBJETO: *“Contratação de empresa especializada para locação de veículo utilitário tipo pickup, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado se houver interesse da administração, destinado ao programa aquisição de alimentos da Secretaria de Indústria Comércio e Agronegócios, conforme especificações do Anexo I.”*

Recurso interposto pela empresa **MONTE AZUL ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 07.056.558/0001-3807.474.132/0001-02, doravante denominada **Recorrente**, ante a empresa **LOCADORA DE VEÍCULOS TOQUETÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.710.189/0005-30, doravante denominada **Recorrida**.

Trata-se de análise do **RECURSO** conforme sínteses abaixo:

1. SÍNTESE DAS RAZÕES DO RECURSO



Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

Pretende a empresa MONTE AZUL ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, recorrente, em suma, que seja reformada a decisão do Pregoeiro que declarou a empresa LOCADORA DE VEÍCULOS TOQUETÃO LTDA, como vencedora do certame, alegando que a mesma, apresentou cópia do Contrato Social autenticada por cartório e não a original, diante de tais alegações foi informado que no prazo de três dias úteis contados a partir da sessão pública, a mesma deveria protocolar os memoriais de suas razões do Recurso, o que não se consolidou dentro deste prazo.

2. PRELIMINARMENTE

O **RECURSO** não reúne condições de admissibilidade, pois os memoriais de Razões não foram apresentados, nem tão pouco protocolados em qualquer setor desta Prefeitura. Portanto, indeferido provimento ao Recurso.

4. MÉRITO

O Recurso será apreciado e julgado, embora não merecendo acolhimento às alegações trazidas pela Recorrente pelos motivos a seguir expostos:

Quanto a forma de apresentação da documentação pela Recorrida no Credenciamento e na Habilitação, contestadas pela Recorrente, reporta-se à Cláusula III do Edital nº 068/2011 do Pregão Presencial nº 056/2011, que:

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal Investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

Subsidiariamente a Lei de licitações nº 8.666/93:



Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

Artigo 32º - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário da unidade que realiza a licitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

Logo, se a Recorrida, cumpriu todas as exigências editalícias na apresentação de sua documentação no Credenciamento, Proposta e Habilitação, não houve qualquer ilegalidade cometida pelo Pregoeiro e equipe de apoio na condução dos trabalhos do referido certame.

Isto posto, decide-se pelo conhecimento do recurso interposto por MONTE AZUL ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, porém, no mérito, pelo seu **improvemento**, mantendo-se a ADJUDICAÇÃO da empresa cuja proposta fora vencedora, conforme a decisão tomada em ata.

Submete-se o presente expediente à Autoridade Superior, o Ilmo. Sr. Prefeito Municipal, para que, após a sua competente decisão, devolva o expediente à Seção de Licitações para publicação do resultado na Imprensa Oficial e Jornal Local.

Walter Fantoni Júnior
Pregoeiro Oficial